



Evento	Salão UFRGS 2020: SIC - XXXII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2020
Local	Virtual
Título	A Penhora de Quotas no Direito Português
Autor	IGOR FALCÃO GASPAR
Orientador	GERSON LUIZ CARLOS BRANCO

A PENHORA DE QUOTAS NO DIREITO PORTUGUÊS

Nome do autor: Igor Falcão Gaspar

Nome do orientador: Gerson Luiz Carlos Branco

Instituição: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

A penhora de quotas em processo de execução é matéria que perpassa por interesses de diversas faces: o do exequente, o do executado e o de um terceiro, que possui sua esfera jurídica afetada pela relação exequente-executado, a sociedade por quotas. Os interesses da sociedade podem variar entre manter intacto o quadro social (relevância à personalidade) ou manter o acervo social (relevância ao capital). De todo modo, o certo é que a sociedade é um terceiro que acaba tendo sua esfera jurídica afetada por uma relação que lhe é estranha, constituída pelo sócio devedor e seu credor. Neste cenário, verifica-se a importância de compreender como o legislador lida com a problemática. Diante disso, o objetivo deste trabalho é analisar as soluções encontradas pelo legislador português, a fim de embasar um posterior estudo comparativo com o direito brasileiro. Para tanto, a metodologia adotada foi a investigação teórica, consistente na investigação do tema por meio de fontes legislativas e doutrinárias. A título de resultados parciais, restou compreendida a sistematização adotada pelo legislador lusitano quanto ao regime das quotas no código das sociedades comerciais, especialmente no tocante à execução de quotas, disciplinada no art. 239 da referida legislação. Nesse sentido, destaca-se que o resguardo aos interesses da sociedade é previsto de forma sistemática ao longo do código, especialmente por meio da faculdade da sociedade de (i) amortizar quotas, (ii) adquirir quotas próprias ou (iii) designar um terceiro para adquirir as quotas. Tais alternativas aparecem não apenas na hipótese de penhora de quotas de sócio devedor, mas também na transmissão *mortis causa*, transmissão dependente da vontade dos sucessores, recusa de cessão de quotas pela sociedade, exoneração de sócio, exclusão extrajudicial de sócio e exclusão judicial de sócio.